DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Segunda-feira, 17 de abril de 2023 | Ano III | Edição nº 379

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Outros atos oficiais 5

Departamento de Licitação 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

Departamento de Recursos Humanos 7
Atos de Pessoal 7
Nomeação 7
Demissão 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9

Departamento de Habitação 12
Atos Oficiais 12
Decretos 12

GABINETE

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18570-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria N° 4085, de 17 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (COMUTRAN), de acordo com o art. 2º da Lei Municipal n° 1.545 de 05 de março de 1998, cominada com a Lei nº 1.692, de 05 de junho de 2001.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Trânsito — COMUTRAN do Município de Bofete, terá a seguinte composição.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Antonio Marcos Vieira

CPF: 122.648.598-73

RG: 22.455.996-5

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Dalton Cristian Batista

CPF: 341.415.388-25

RG: 42.72.226-43

REPRESENTANTE DA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Izaias Barreto da Silva

CPF: 342.116.548-37

RG: 34.216.849-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels. (14) 3583-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR O ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Henrique Escorsi

CPF: 184.485.168-00

RG: 26.293.257-x

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO

Lucas Bertoncini Zanchetta

CPF: 369.171.758-62

RG: 42.721.882-2

Art 2º - Os membros da referida Comissão, não serão remunerados e seráconsiderado serviços públicos relevantes prestado ao Município.

Art 3" - A referida Comissao terá mandato de 02 (dois) anos, a partir danomeação e poderá ser reconduzida por igual periodo.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Munici›pal e também no Diário Oficial do Município.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Decisão

REF: Concurso Público nº01/2022

Processo Administrativo nº 188/2022, Pregão Presencial nº 13/2022

Considerando que foram constatadas várias irregulararidades na realização do concurso público 01/2022, do Municipio de Bofete, razão pela qual a Prefeitura anulou o certame, determinando à empresa contratada a devolução dos valores recebidos, bem como determinando a devolução das taxas aos candidatos.

Considerando que a empresa contratada foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal, razão pela qual deve o procedimento administrativo nº 188/2022, pregão presencial nº 13/2022, ser declarado nulo pela prefeitura;

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, Procedimento Digital 0391.0000043/2023, **DECLARO NULO** o procedimento administrativo nº 188/2022, pregão presencial nº 13/2022.

Bofete, Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal de Bofete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 – CONVITE Nº 01/2023; OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE; RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações - Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP; ou pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br; ou pelo sitio oficial do município: www.bofete.sp.gov.br; Entrega dos envelopes: **26/04/2023 até às 08h30** e abertura dos envelopes de documentação em ato contínuo, no Paço Municipal; ESCLARECIMENTOS: Pelo telefone (14) 3883-9309.

Bofete, 17 de abril de 2023.

Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Nomeação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4083
De 17 de abril de 2023.

"Considerando que o candidato abaixo discriminado, foi habilitado no Processo Seletivo 01/2023, realizado no mês de março/2023 e homologado em 24/03/2023."

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **PEDRO DONIZETE MANFRE**, para ocupar o emprego de **MOTORISTA, REF. E-1**, R$ 1.693,59 (Mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

Demissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4084
De 17 de abril de 2023.

"Considerando o Processo Seletivo 04/2022, com contrato por prazo determinado até 17/04/2023."

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Desligar os Srs. **ANTONIO CUNHA DA SILVA, ROLDINEI DONIZETI VIEIRA e VAGNER BARBOSA NUNES** do emprego de **MOTORISTA, REF. E-1,** R$ 1.693,59 (Mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), de Provimento permanente e temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Ivo Fiori da Silva
Diretor de Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata LUCÉLIA FERNANDA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 302.871.858-85, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concorrido no Concurso Público nº 01/2021.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h00.

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP – Departamento de Recursos Humanos.

A Candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
TELEFONE (14) 3883.9300 – Ramal 22.

CONVOCAÇÃO

Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata GEISA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 336.367.438-48, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concorrido no Concurso Público nº 01/2021.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h00.

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP – Departamento de Recursos Humanos.

A Candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
TELEFONE (14) 3883.9300 – Ramal 22.

CONVOCAÇÃO

Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata CAMILA MASSENA BELÉM, inscrita no CPF/MF sob nº 393.922.438-39, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concorrido no Concurso Público nº 01/2021.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h00.

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP – Departamento de Recursos Humanos.

A Candidata deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica a candidata ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

CLAUDECIO JOSE EBURNEO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
TELEFONE (14) 3883.9300 – Ramal 22.

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

REGULAMENTO RETIFICADO

Sobre processo de atualização cadastral das famílias contempladas com o empreendimento habitacional ''Vila Esperança – Eliane Araújo".

O Município de Bofete comunica que irá promover a ***ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO*** dos contemplados ao atendimento habitacional em uma das moradias em construção do empreendimento habitacional de interesse social 'Vila Esperança Eliane Araújo', por meio do Programa de Parceria com Municípios.

Este procedimento reger-se-á pelos Estatutos e Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação aplicável à execução da política estadual de habitação, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

1. DOS IMÓVEIS

O empreendimento habitacional 'Vila Esperança Eliane Araújo', localizado na Estrada Municipal BFT– 040, Bairro dos órgãos, compreende 43 (quarenta e três) unidades habitacionais de tipologia horizontal. As casas terão área útil de 47,85 m2, 02 quartos, sala, cozinha e banheiro.

2. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos para o empreendimento 'Vila Esperança – Eliane Araújo', obedecendo-se os seguintes critérios:

2.1. MORADIAS DESTINADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS

a) 3% (TRÊS POR CENTO), ou seja, 02 (duas) moradias serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme revisão do ARTIGO 32, inciso I do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015).

b) 3% (três por cento), ou seja, 02 moradias serão destinadas ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional, conforme previsão do artigo 38, inciso I da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

NOTAS

Em caso de não preenchimento das vagas das moradias destinadas às famílias com pessoas com deficiência e das moradias destinadas às pessoas idosas, serão selecionadas famílias candidatas em caráter suplementar, sempre na ordem de seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

3. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão considerados, para formação deste grupo Famílias cujo deficiente seja o chefe da família, seu cônjuge ou companheiro (a), os ascendentes (pais, avós e bisavós), os descendentes (filhos, netos e bisnetos) e os tutelados ou curatelados, que residam no mesmo domicílio na data de inscrição, devendo submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:

3.1. CATEGORIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

NOTA: As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas à demanda geral, ou das moradias destinadas aos idosos.

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

Serão considerados, para formação deste grupo os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política estadual de habitação de interesse social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Ter renda familiar mensal entre R$ 0,00 e máxima de até 03 (três) salários mínimos.

5.2 Os candidatos, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para seleção e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou já tenham sido proprietários, possuidores de imóvel com ânimo de proprietário e não poderão ser novamente beneficiados por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU e Município de Bofete/SP.

5.3 O candidato, o (s) coparticipante(s) da renda familiar para seleção, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:

5.4 Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;

5.5 Ter qualquer parte dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural;

5.6 Ter qualquer parte dos direitos sobre um bem imobiliário edificado;

5.7 Ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

5.8 Ter ou ter tido financiamento habitacional (ativo ou inativo) concedido pela CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

NOTAS: A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pelo Município de Bofete por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, etc.

Para verificação da existência de eventual atendimento habitacional atual ou anterior, financiamento imobiliário (ativo ou inativo) ou propriedade de imóvel serão consultados: O Cadastro Nacional de Mutuários-CADMUT; Os Bancos de Mutuários da CDHU; Cartórios de Registro de Imóveis e Cadastros Municipais (IPTU ou outros).

5.9 Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);

6 Será válida somente 01 (uma) inscrição por família. Em havendo duas ou mais inscrições, por família (Ex.: Pessoas casadas ou que vivem em união estável em que cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

cônjuge fez uma inscrição) terão, a qualquer tempo, todas suas inscrições canceladas, caso essa condição fique comprovada, mesmo que a família seja beneficiada;

6.1 Atender ao conceito de Família:

a) Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); b) Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); c) Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); d) Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); e) Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); f) Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e g) Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamilhados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

7. PERÍODO DA ATUALIZAÇAO CADASTRAL

7.1 Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;

7.2 Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de ATUALIZAÇÃO.

7.3 Após encerrado o período de ATUALIZAÇÃO, não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelamento do cadastro finalizado.

8. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO:

a) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

b) CPF, RG, TITULO DE ELEITOR;

c) CARTEIRA PROFISSIONAL (se registrado os ultimos doze holerites);

d) SE APOSENTADO OU PENSIONISTA TRAZER EXTRATO BANCÁRIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

e) *CONTA DE LUZ;*

f) *DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS.*

NOTA: A família é responsável pelas informações prestadas nesta ATUALIZAÇÃO.

9. DOCUMENTO QUE COMPROVE O TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 02 DOIS ANOS)

1 - Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais.

10. DOS SUPLENTES

10.1 Os SUPLENTES serão selecionados respeitados os seguintes critérios:

a) Maior número de dependentes menores de idade por família;

b) Mulheres responsáveis pelo sustento da família.

c) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família.

d) Na ausência dos critérios descritos acima, serão selecionadas as famílias cuja renda está classificada no item 5.1 deste decreto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de ATUALIZAÇÃO deste decreto;

b) Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais;

c) A atualização dos dados só será permitida durante o período de ATUALIZAÇÃO;

d) A atualização para este empreendimento não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos.

e) As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste decreto e na legislação vigente, serão desclassificadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Prefeito Silio Pelegtini Biagioni, 193 – Centro, Bofete/SP.
CEP 18590-000 I Tel.: (14) 3883-1331
ass.social@bofete.sp.gov.br

f) Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes.

g) Não é permitida a comercialização dos imóveis dos quais os beneficiários do programa sejam titulares pelo período de 10 (dez anos) de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 2.329/2023 de 31 de março de 2023.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do recadastramento implicará na desclassificação do beneficiário.

Bofete, 17 de abril de 2023.

Vanilsa Messias Ramos
Diretora de Habitação